



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025  
VIÇOSA-MG**

**VIÇOSA – MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha Técnica: Identificação do Plano**

**Título:** Plano Municipal de Assistência Social de Viçosa-MG.

**Vigência:** 2022 a 2025.

**Responsável pela Elaboração:**

Maria José de Souza Pena

Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

E-mail: [familiasouzapena@yahoo.com.br](mailto:familiasouzapena@yahoo.com.br); [socioassistencial.vicosa@gmail.com](mailto:socioassistencial.vicosa@gmail.com)

**Colaboradores:**

Denise Alves da Costa, Graduanda em Serviço Social/UFV

Elaine Souza Apolinario Coelho, Chefe Departamento Assist. Social

Elisângela de Paula Macedo, Coordenadora Proteção Social Básica

Irene Maria Saraiva Lelis, Coordenadora CRAS Norte

Luciane Aparecida Arruda Ferreira, Chefe Departamento Financeiro

Maria Aparecida Jorge, Coordenadora CRAS Sul

Sabrina Vieira de Faria, Coordenadora Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## IDENTIFICAÇÃO

- 1) Município: Viçosa - MG
- 2) Porte populacional: Porte Médio
- 3) Período de Execução: 2022 a 2025
- 4) Nível de Gestão: Plena
- 5) Regional da Sedese: Muriaé

## DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 1) Prefeitura Municipapl de Viçosa – PMV CNPJ:18.132.449/0001-79
- 2) Prefeito Municipal - Nome: Raimundo Nonato Cardoso
- 3) Documento de Identidade: MG-1003402 CPF: 197.406.386-00
- 4) Mandato do Prefeito: Data início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
- 5) Endereço da Prefeitura: Centro Administrativo Municipal - Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36570.000 Telefone:(31) 3892 5206 Fax:(31) 3892 5206
- 6) E-mail:[gabinete@vicosa.mg.gov.br](mailto:gabinete@vicosa.mg.gov.br) Site: [Prefeitura de Viçosa - Principal \(vicosa.mg.gov.br\)](http://Prefeitura de Viçosa - Principal (vicosa.mg.gov.br))

## DADOS DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1) Nº Lei do SUAS: Lei Nº 2516/2015 Data da publicação: 06/11/2015  
OBS: Data de início de funcionamento do Órgão Gestor: Lei Municipal Nº10.076/1995
- 2) Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
- 3) Responsável Gestora: Vera Sônia Saraiva
- 4) Ato de Nomeação da Gestora: Portaria Nº007/2021 Data de publicação: 02.01.2021
- 5) Endereço SMAS: Rua Gomes Barbosa Nº942, Edifício Plaza Center, 5º andar Bairro: Centro CEP: 36570.101
- 6) Telefone: (31) 3892 4853/3892 7004.
- 7) E-mail: [acaosocialpmv@yahoo.com.br](mailto:acaosocialpmv@yahoo.com.br)
- 8) Estrutura do Órgão Gestor: Regida pelas Leis Municipais Nº2.609/2016 e Nº2.694/2018.

## DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1) Número da Lei que Instirui o Fundo Municipal de Assistência Social: Lei Nº1.100/95  
Data da publicação: 04/12/1995
- 2) Número CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social: 15.220.459/001-78
- 3) Nome da Gestora do FMAS: Vera Sônia Saraiva Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
- 4) Nome do Ordenador de Despesas do FMAS: Raimundo Nonato Cardoso

## DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1) Número da Lei de Criação do CMAS: Lei Nº2.331/2013 Data de criação: 11/09/2013
- 2) Endereço: Rua Gomes Barbosa Nº942, Edifício Plaza Center 5º andar  
Bairro: Centro, CEP: 36570.101
- 3) Telefone: (31) 3892 4853 E-mail: [cmas.vicosamg@gmail.com](mailto:cmas.vicosamg@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUMÁRIO**

1 INTRODUÇÃO.....	6
1.1 CONTEXTO HISTÓRICO DE VIÇOSA.....	10
2. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	12
2.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	12
2.2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL E SEUS COMPONENTES-MUNICÍPIO-VIÇOSA-MG.....	12
2.3 HABITAÇÃO.....	13
2.4 EDUCAÇÃO.....	13
2.5 SAÚDE .....	15
2.6 VULNERABILIDADE SOCIAL.....	15
2.7 CADASTRO UNICO.....	17
2.8 CONTROLE SOCIAL .....	18
2.9 TRABALHO E RENDIMENTO .....	18
2.10 AGRICULTURA FAMILIAR.....	19
2.11 MERCADO.....	19
2.12 ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	21
3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL.....	23
3.1 OBJETIVO GERAL .....	23
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	23
4. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24
5. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS .....	25
5.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	25
5.2 SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS .....	26
5.3 SETOR DE INCLUSÃO PRODUTIVA .....	27
5.4 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO .....	28
5.5 SETOR CADUNICO-BOLSA FAMILIA -IGD.....	29
5.6 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NORTE-CRAS SUL.....	30
5.7 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS .....	43
5.8 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.....	48
6. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS .....	50
7. RESULTADO E IMPACTOS ESPERADOS.....	50
8. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO .....	50
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	51
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	52
REFERÊNCIAS .....	53
ANEXOS.....	55

§





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**LISTA DE SIGLAS**

SUAS	Sistema Único de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
UFV	Universidade Federal de Viçosa
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PMTI	Programa Municipal da Terceira Idade
NOB-SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
CF/88	Constituição Federal de 1988
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CECAD	Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico
CNEAS	Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
CMI	Conselho Municipal do Idoso
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CER	Centro Especializado em Reabilitação
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
OSC	Organização da Sociedade Civil
COM	Centro Odontológico Municipal
CEAE	Centro Estadual de Atenção Especializada
GESUAS	Software Municipal da Assistência Social



## 1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social permite expressar a Política de Assistência Social em nível local, se materializando como um instrumento de gestão visando a orientação da implementação dessa política em lapso temporal determinado.

No Brasil, utiliza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS como modelo de gestão para operacionalizar as ações de assistência social. Esse sistema está previsto e regulamentado na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. A implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS representa significativo avanço na construção da Política de Assistência Social por definir e organizar os elementos fundamentais para que aconteça o processo de execução da Política de Assistência Social (LAJÚS, 2009).

A assistência social é um dos pilares da Seguridade Social. A Constituição Federal de 1988 instituiu a Seguridade Social no Brasil abrangendo três grandes áreas: a saúde, a previdência social e a assistência social. Nesse ínterim, o sistema de seguridade social brasileiro é definido pela CF/88 como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos às essas três áreas. O texto constitucional considera ainda que a cidadania envolve, além de direitos civis e políticos, um mínimo de bem-estar, do ponto de vista econômico e de segurança (SANTOS, 2009; LOBATO, 2004).

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada em 2004, apresenta as diretrizes para a efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, enquanto que a Norma Operacional Básica, aprovada em 2005, apresenta eixos estruturantes necessários para a implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Brasil. Ambas consolidam a Política de Assistência Social em um sistema único, garantindo assim a previsão e continuidade das ações. Assim, como o Plano de Assistência Social, o Plano Municipal também constitui um instrumento fundamental para construção de uma política planejada e efetiva das situações de vulnerabilidade e/ou riscos sociais identificados nos territórios. O Plano permite organizar, regular e nortear a execução da Política Pública de Assistência Social,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

definindo suas prioridades de ações, tanto no nível da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

O nível da Proteção Social Básica tem como ação primordial o trabalho social com famílias com o objetivo de prevenção às situações de risco e vulnerabilidade social. Isso se dá através do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, do desenvolvimento das potencialidades dos usuários e do acesso aos direitos, essencialmente através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Para que isso seja possível são desenvolvidos, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, serviços, programas e projetos conforme as situações de vulnerabilidade apresentadas nos territórios (BRASIL, 2005; 2009).

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS (2017) os serviços de Proteção Social Especial designam-se às famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados. São serviços que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva. Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o sistema de Garantia de Direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo (MDS, 2017).

Faz-se necessário a articulação da Rede de Proteção Integral do município e articulações junto a parceiros. Na Proteção Social Especial que estão previstos os níveis de complexidade diferenciados: média e alta complexidade.

Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade são aqueles que oferecem atendimento especializado às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados nas situações em que os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. São ofertados e executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social. E os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar, e, ou comunitário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social em Viçosa/MG teve início em 1990, com a Lei Municipal nº 754/90 e através da Lei nº 1.712/05, denominou-se Secretaria Municipal de Assistência Social, o que antes era conhecida como Secretaria de Ação Social. A partir de então, o Município aderiu ao Sistema Único de Assistência Social-SUAS e implantou em 2007, o primeiro Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com recurso próprio. Nesse mesmo ano, com recurso Federal, implantou-se o segundo CRAS no município.

Em 2008, foi implantado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Assim, a Secretaria passou a acompanhar a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social é regida pelas Leis Municipais Nº 2.609/2016 e Nº2694/2018, que objetiva cumprir com as orientações para a execução das ações preconizadas pela política de assistência social. Abaixo, segue a disposição dessa estrutura:

I - Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Departamento de Assistência Social:

- a) Setor de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho;
- b) Setor de Proteção Social Básica;
- c) Setor de Passe Livre;
- d) Setor de Acessibilidade e Inclusão Social;
- e) Setor de Cadastro Único;
- f) Setor de Índice de Gestão Descentralizada;
- g) Setor de Inclusão Produtiva;
- h) Programa Municipal da Terceira Idade - PMTI:
- l) Divisão de Apoio ao PMTI.
- i) Setor de Proteção Social Básica: CRAS Norte e CRAS Sul.
- j) Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade: CREAS
- k) Setor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I - Setor de República Municipal;
- II - Setor de Família Acolhedora;
- III - Setor de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
  - III - Departamento de Habitação e Urbanismo;
  - IV - Departamento de Gestão Financeira e Orçamento:
- a) Setor de Benefícios Eventuais;
- b) Setor de Gestão de Fundos.
- V - Assessoria dos Conselhos Municipais.

Ainda com base nas normativas e diretrizes, existe o Plano Municipal de Assistência Social, que é também a expressão dessa política. Este plano não significa uma finalidade, mas sim um instrumento de processo permitindo romper com a improvisação e possibilitando a visualização das prioridades estabelecidas e dos recursos disponíveis, expressa a previsão de ações socioassistenciais e foi elaborado a partir das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), das Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS e NOB RH SUAS) e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009).

No município de Viçosa, em Minas Gerais, utilizou-se de dados e subsídios disponíveis no IBGE, DATASUS, INEP, Cadúnico, registros internos do município, do software GESUAS e dados da Secretaria Municipal de Assistência Social para a construção do Plano Municipal, uma vez que concebe essas informações como importante instrumento utilizado para a compreensão da realidade das vulnerabilidades sociais presente no seu território.

O artigo 201 da Lei orgânica do município prevê que o Plano de Assistência Social, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, de acordo com o previsto no art. 203 da Constituição Federal. Em consonância com este objetivo, compromisso e preocupação da SMAS, apresenta-se o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.





## 1.1 Contexto Histórico de Viçosa

Os primeiros habitantes da bacia do Rio Piranga, antes de se tornar colonizada, foram os índios Tupi. No século XVIII, a região passou a ser povoada, sobretudo nas localidades situadas às margens do Caminho Novo. Esse povoamento ocorreu em primeiro momento de forma tímida, uma vez que a Coroa Portuguesa proibia a ocupação da região dos "Sertões do Leste".

Com a queda da produção aurífera em Minas Gerais, vários exploradores e suas famílias se deslocaram das vilas mineradoras para a Zona da Mata, que até então não possuía focos habitacionais até a primeira metade do século XVIII. O povoamento foi estendido ao longo do século XIX com expansão, sobretudo, da lavoura cafeeira.

A ocupação de Viçosa se inicia, propriamente, no século XIX. A construção da capela de Santa Rita, na Rua dos Passos é o marco inicial do processo de ocupação do que se tornaria o povoado de Santa Rita do Turvo, topônimo da ermida que marcou o início do povoado acrescido do nome do principal rio que atravessa a localidade - Turvo. Em 1813, foi construído um novo templo na atual Praça Silviano Brandão. A construção de uma nova igreja fez o eixo de expansão urbana mudar em direção a uma área privilegiada ao seu redor.

O marco para o progresso da cidade foi o trem de ferro que passava pela "Estação Silvestre" que proporcionou a ligação entre a cidade de Viçosa e o litoral, e permitiu que mais pessoas se adentrassem na cidade. Mesmo que pequenos, esses núcleos participaram ativamente na formação de Viçosa. Trouxeram seus costumes, suas crenças e seus valores, enriquecendo o patrimônio cultural local, que somente em 1911 passou a ser denominado apenas Viçosa.

Em 1908 foi fundada a Casa de Caridade de Viçosa, que hoje é o Hospital São Sebastião. Em 1926, foi inaugurada a Escola Superior de Agricultura e Veterinária, ESAV, pelo então presidente do Brasil Arthur da Silva Bernardes, viçosense. Posteriormente, passou a se chamar Fundação Universidade Federal de Viçosa. Eventos marcantes para história da instituição se refletem no crescimento do município. A Instituição passa a atrair pessoas em busca de emprego e traz estudantes e professores de diversos locais do País, promovendo o crescimento e expansão da cidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O processo de ocupação do espaço urbano da cidade está intimamente ligado à implantação da Universidade Federal de Viçosa - UFV. Inicialmente a própria instituição se encarregou de atender a demanda de moradia dos estudantes, construindo, ainda na década de 1920, o primeiro alojamento (agora também conhecido como alojamento velho) e no final da década de 1960 o alojamento feminino. Nessa mesma época foi implantada Vila Giannetti no próprio campus da universidade, destinada à moradia de professores, trazendo para a cidade um dos raros exemplares de urbanismo modernista existentes no interior do país.



## 2. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

O município de Viçosa possui área territorial de 299,397 km<sup>2</sup> e está situado na região da Zona da Mata mineira, entre as Serras da Mantiqueira, do Caparaó e da Piedade. Tem como coordenadas geográficas o paralelo de 20°45'14'', latitude S, e o meridiano de 42°52'54'', longitude W, possuindo como clima o Tropical de Altitude.

Limita-se ao norte com os municípios de Teixeiras e Guaraciaba, ao sul com Paula Cândido e Coimbra, a leste com Cajuri e São Miguel do Anta e a oeste com Porto Firme.

### 2.1 Caracterização do Município

**Área:** 299.397 km<sup>2</sup>

**IDH-M:** 0,775

**População estimada IBGE 2021:** 79.910 hab.

**População com água tratada - 98%**

**Coleta de esgoto - 90%**

**Densidade Demográfica:** 241,20 h/ km<sup>2</sup>

**Ano de instalação:** 1871

**Mesorregião:** Zona da Mata

**Clima:** Tropical de Altitude.

### 2.2 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Município - Viçosa– MG

#### **IDHM e componentes 2010**

IDHM Educação: 0,696.

Matrícula-Ensino fundamental-2012: 9.621 matrículas.

Matrícula-Ensino Médio-2012: 3.638 matrículas.

População residente que frequenta creche ou escola: 23.431.

IDHM Longevidade: 0,883.

IDHM Renda: 0,758.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renda per capita: 9.597,12 reais.

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até ½: 33,9.

**População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Município - Viçosa- MG**

População total: 72.220

População residente masculina: 35.001

População residente feminina: 37.219

População urbana: 67.337

População rural: 4.907

Fonte: IBGE, 2010.

**2.3 Habitação**

Seguem abaixo os indicadores de habitação do município de Viçosa/MG no ano de 2017.

**Tabela 1 – Indicadores de Habitação de Viçosa/MG**

Indicadores/ano	2017
% da população em domicílios com água encanada	98
% da população em domicílios com acesso a esgotamento sanitário	88
% da população em domicílios com energia elétrica	99,9
% da população em domicílios com coleta de lixo	100

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

**2.4 Educação**

Viçosa é uma cidade essencialmente universitária, com destaque para a Universidade Federal de Viçosa, que é responsável pelo rápido crescimento e desenvolvimento da cidade. Ainda em Viçosa encontra-se outras instituições de ensino superior privadas como UNIVIÇOSA, UNOPAR, UNISEB, UNIFRAN CRUZEIRO DO SUL, etc., acentuando ainda mais o caráter educacional da cidade. É uma cidade que atrai várias pessoas do Brasil e de outros países devido a eventos científico-acadêmicos que se realizam em torno da universidade. A cidade é





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

subordinada à 34ª Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Ponte Nova, unidade regional da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, e possui 92% como índice de alfabetização. Sua rede pública de ensino é formada por 27 escolas de ensino fundamental, nove estaduais e dezoito municipais; sete escolas de ensino médio, seis estaduais e uma federal; treze escolas de ensino pré-escolar municipais; e uma instituição de ensino superior federal. A SME possui cinco Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI.

**Fonte:** Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: <http://www.vicosamg.gov.br/detalhe-da-materia/info/secretaria-municipal-de-educacao/11023>.

Quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, verifica-se nos dados do Inep-2019, que Viçosa alcançou, em 2019, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de 5,9 pontos nos anos iniciais (1º ao 4º ano do Ensino Fundamental) e de 4,2 nos anos finais (5º ao 9º ano do Ensino Fundamental).

A distribuição das redes de educação no município, a partir da Sinopse Estatística da Educação Básica de 2019, divulgada pelo Inep, conta com 429 crianças matriculadas na creche, 100 na rede federal e 1.525 na rede privada.

	<b>Municipal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Federal</b>	<b>Privada</b>	<b>Total</b>
Creche	429	0	100	1.525	2.054
Pré-escola	999	0	74	592	1.665
Fund I	1.906	1.324	0	1.249	4.479
Fund II	1.198	1.595	0	1.126	3.919

Elaboração: Insuper. Dados: Inep - 2019



## 2.5 Saúde

O sistema de saúde local é formado por dois hospitais filantrópicos, e os seguintes órgãos da administração direta: quinze unidades da Estratégia Saúde da Família (unidades de atenção primária à saúde); três NASFs uma policlínica; um Centro Especializado em Reabilitação (CER); um Centro Odontológico Municipal (COM); um Centro E. de Atenção Especializada (CEAE); quatro Farmácias para Todos distribuídas nos bairros; Centro, São José do Triunfo, Liberdade e Nova Viçosa), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, uma Unidade de Atenção Especializada em Saúde - UAES/UFV, o Serviço Especializado DST/AIDS e um Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), todos vinculados ao Ministério da Saúde.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde. Disponível em: <http://www.vicoso.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/secretaria-municipal-de-saude/11027>

## 2.6 Vulnerabilidade Social

Segundo o Dicionário de Termos Técnicos da Assistência Social, a Vulnerabilidade Social apresenta-se como uma baixa capacidade material, simbólica e comportamental, de famílias e pessoas, para enfrentar e superar os desafios com os quais se defrontam, o que dificulta o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais que provêm do Estado, do mercado e da Sociedade. Refere-se a uma diversidade de “situações de risco” determinadas por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, por opção pessoal etc., que favorecem a exclusão e/ou que inabilita e invalida, de maneira imediata ou no futuro, os grupos afetados (indivíduos, famílias), na satisfação de seu bem-estar – tanto de subsistência quanto de qualidade de vida. Portanto, são consideradas em condições de risco ou vulnerabilidade social pessoas e famílias nas seguintes condições: Situação de pobreza, Redução da capacidade pessoal / Desvantagem; Ciclo de vida (Criança 0 a 6 e 7 a 11; Adolescente 12 a 17; Idoso); Deficiência (auditiva, física, mental, visual e múltiplas); Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade /relacionais; de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pertencimento e sociabilidade; Discriminação por: etnia, gênero, orientação sexual / opção pessoal, faixa etária; Abandono; Exploração no trabalho; Exploração sexual; Violência doméstica (física e/ou psicológica): abuso sexual, maus tratos, negligência; Violência social: apartação social, inacessibilidade.

Seguem abaixo os indicadores de vulnerabilidade social do município de Viçosa/MG extraído do CECAD-Junho 2021.

**Tabela 2 – Indicadores de Vulnerabilidade Social de Viçosa/MG**

Indicadores	Junho 2021
<b>Crianças e Jovens</b>	
Nº de crianças/jovens de 0 a 17 anos com deficiência	297
Nº de crianças/jovens de 0 a 17 residente zona rural	522
Nº de crianças/jovens de 6 a 14 anos que não sabem ler/escrever	841
Nº de jovens de 16 a 17 anos que não sabem ler/escrever	31
Nº de crianças/jovens de 0 a 17anos não recebem o benefício Bolsa Família	3.076
Nº de crianças/jovens de 0 a 17 anos cujo material predominante no piso do domicílio é terra	42
<b>Idoso</b>	
Nº de idosos com renda de até 1 S.M.	1.365
Nº de idosos com BPC	931
Nº de pessoas acima de 60 anos Responsável pela Unidade Familiar - RF	1.940
<b>Família</b>	
Nº de mulheres responsável pela Unidade Familiar - RF	9.574
Nº de pessoas sem instrução	3.139
Nº de crianças de 0 a 4 anos com renda de até 1 S.M.	1.413
<b>Trabalho e Renda</b>	
Nº de pessoas em extrema pobreza	7.417
Nº de pessoas sem trabalho remunerado nos últimos 12 meses	12.419
<b>Condição de Moradia</b>	
Nº de pessoas sem água canalizada no domicílio	538

Fonte: CECAD.Julho 2021.





## 2.7 Cadastro Único

Considerando que Viçosa se configura como município de Médio Porte devido ao número de habitantes (municípios de 50.001 a 100.000 habitantes), no decorrer da construção da Política de Assistência Social houve a estruturação da rede socioassistencial para atendimento aos usuários.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em julho de 2021 era de **11.968** dentre as quais:

- **2.888** em situação de **Extrema Pobreza** (per capita familiar de até R\$ 89,00);
- **1.163** em situação de **Pobreza** (per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00);
- **3.875** com **Renda Baixa** (per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo);
- **4.042** com renda per capita acima de meio salario minimo.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Em Viçosa, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população total era de 72.220 residentes, dos quais 1.447 se encontravam em situação de extrema pobreza, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$70,00, representando percentualmente 2% da população municipal. Destes extremamente pobres, 25,7% viviam no meio rural e 74,3% viviam no meio urbano.



## 2.8 Controle Social

O controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político administrativa financeira e técnico operativa, com caráter democrático e descentralizado. São canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Sendo assim, a SMAS apoia e fomenta as ações do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Tutelar e Conselho Municipal do Idoso - CMI.

## 2.9 Trabalho e Rendimento

Segundo o IBGE, em 2019, o salário médio mensal em Viçosa correspondia a 3.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 30.2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 15 de 853 e 48 de 853, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 154 de 5570 e 495 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 33.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 586 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 3794 de 5570 dentre as cidades do Brasil.





## 2.10 Agricultura Familiar

Em 2006, o município possuía 874 agricultores familiares que correspondia a 80% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 58% da área, ocupavam 66% da mão-de-obra do setor e participavam do valor da produção agropecuária municipal. Em 2010, existiam 349 agricultores familiares cadastrados com Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP no município de Viçosa, enquanto que no estado de Minas Gerais haviam 355.100 cadastrados e no Brasil 4.395.395.

## 2.11 Mercado

A economia do município baseia-se, essencialmente no ensino, agricultura, pecuária, prestação de serviços especializados (comércio, construção civil), na informalidade e subemprego.

Assim, Viçosa tem nas instituições de ensino, no comércio local e no trabalho informal sua principal fonte de trabalho e renda para os seus munícipes.

Com a chegada do novo Coronavírus ao Brasil, as orientações do Ministério da Saúde, Ministério da Cidadania/Ministério do Desenvolvimento Social, bem como, diversos órgãos de âmbito nacional e internacional em que foram uníssonos em asseverar da iminente necessidade de toda população ficar em isolamento social até que o surto de contágio fosse superado. Contudo, se a principal fonte de manutenção da vida cotidiana vem do trabalho formal e grande parte dos munícipes encontram na informalidade ocasionando as implicações que traz consigo, promove um quantitativo populacional significativo de famílias sem rendimentos e sem proteções, emergindo, para tanto, na formação de um grupo potencialmente vulnerável e demandante dos serviços ofertados pela política de assistência social. Segundo dados dos Dirigentes Lojistas (CDL) e da Associação Comercial local desde março de 2019, quando foi decretado Estado de Emergência em Viçosa, na Zona da Mata mineira, até o fim de agosto do mesmo ano, 105 empresas fecharam as portas e 778 pessoas foram demitidas na cidade e microrregião. Neste cenário de incertezas tanto no seu aspecto objetivo como subjetivo, visto, não se ter padrões de quantas mais pessoas vão se colocar nesta situação, bem como, o tempo que persistirá tamanha calamidade, necessário se faz a elaboração de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social para preservar o atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou financeira temporária pelo isolamento social oriundos da pandemia causada pela Doença COVID-19 ocasionada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 residentes em Viçosa que englobe os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abaixo segue a tabela 3 que retrata o reflexo da pandemia pelo Coronavirus no cenário dos admitidos e desligados do mercado de trabalho no município de Viçosa/MG.

**TABELA 3 – Admitidos e Desligados em Viçosa**

MUNICÍPIO	MAIO/2020			NO ANO 2020 **			AGOSTO 2021 ***		
	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO	TOTAL ADMIS.	TOTAL DESLIG.	SALDO
VICOSA	143	327	-184	1.643	2.203	-560	559	351	208

Fonte: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

De acordo com os dados do Painel de Informações do Novo CAGED com os ajustes declarados até julho de 2021 em Viçosa, foram 559 admissões, 351 desligamentos e saldo de 208 distribuído conforme o grupamento apresentado abaixo:

Grande Grupamento	Admitidos	Desligados	Saldo	Estoque	Vr.Relativa
Agronegócio	1	0	1	317	0,32%
Indústria	39	20	19	1.584	1,21%
Construção	129	81	48	1.221	4,09%
Comércio	165	99	66	4.579	1,46%
Serviços	225	151	74	8.204	0,91%
<b>Total</b>	<b>559</b>	<b>351</b>	<b>208</b>	<b>15.905</b>	<b>1,33%</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 2.12 Assistência Social

Considera-se importantes os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial para o diagnóstico do perfil social do município. Como uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tem-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC), tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988.

A assistência social também desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos além do BPC, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Norte e CRAS SUL) através do Serviço de Atenção Integral à Família (PAIF), dos programas municipais: Jovem de Futuro, Programa Municipal da Terceira Idade – PMTI; Programa Renda Mínima; Passe Livre e Programa Bolsa Trabalho; benefícios eventuais, cursos e capacitações disponibilizados pelo setor de Inclusão Produtiva.

Disponibiliza ainda, os serviços de média e alta complexidade desenvolvidos pelo Centros de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Programa Família Acolhedora, Republica Municipal, além dos atendimentos disponibilizados pelo Departamento de Habitação e Urbanismo. Para o desenvolvimento dos Serviços Socioassistenciais a Secretaria de Assistência Social conta com 55 trabalhadores: 39 funcionários com nível superior, 06 de nível médio e 13 de nível elementar para realizarem as atividades relacionadas ao Órgão Gestor e Equipamentos. Encontram-se alocados nos setores administrativos, no Cras Norte, no Creas, no Cras Sul, nas coordenações, como secretária executiva, Cadastradores do Programa Bolsa Família, Assistente Social, Psicólogo, Motoristas, e vigias.

Segundo o Sistema de Registro Mensal de Atendimentos, RMA – 2020 o volume de atendimento nos Equipamentos Socioassistenciais apresentam realizados pelo CRAS Norte 1.009 famílias em acompanhamento pelo PAIF, no CRAS Sul foram 1.256 famílias acompanhadas e o CREAS totalizou 1.276 casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI.

A Secretaria possui parceria por meio de Termo de Colaboração com 08 (oito) Entidades, cadastradas no CNEAS, bem como inscritas no CMAS visando assim, a ampliação do atendimento aos usuários através dos serviços da Proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Social Básica na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, na Proteção Social de Média Complexidade na assistência aos recuperandos/apenados e suas famílias, auxiliando-os em sua promoção, ressocialização e reinserção na sociedade, no atendimento, apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de uso de álcool e outras drogas e na Proteção Social de Alta Complexidade, no acolhimento aos idosos, conforme dispostas abaixo:

1. APAC - Associação de Proteção aos Condenados de Viçosa,
2. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa,
3. APAS - Associação de Proteção e Amparo Social,
4. APOV - Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa,
5. CTAJEC - Centro de Prevenção Terapêutica Amor Esperança Jesus é o Caminho,
6. Lar dos Velhinhos,
7. MOBILE - Mobilização Educativa Prof. Maria da Conceição Gomes Batalha,
8. REBUSCA - Ação Social Evangélica Viçosense.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS executa diretamente vários serviços, indiretamente por meio dessas parcerias com as OSCs existentes no município e através da articulação com as outras políticas, intensificando assim, o seu cumprimento dos princípios da Política Nacional de Assistência Social.





### **3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL**

#### **3.1. Objetivo Geral**

- Realizar planejamento da Política Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

#### **3.2. Objetivos Específicos**

- Contribuir com o processo de implementação do SUAS no município;
- Auxiliar no planejamento da Política de Assistência Social nas especificidades dos eixos de Proteção Social, Gestão e Benefícios;
- Realizar planejamento detalhado a partir das ações estabelecidas no PPA;
- Aprimorar o sistema de Gestão do SUAS no município;
- Executar a política municipal de assistência social através das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL







## 5. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES ESTRATEGICAS ESTABELECIDAS

### 5.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ESPECIFICAÇÃO:** Departamento de Assistência Social

**OBJETIVOS:** Gerenciar o Sistema Único de Assistência Social no Âmbito Municipal

**AÇÕES:**

- Dar apoio às entidades, equipamentos e articulação com a rede socioassistencial pública e privada,
- Acompanhar, dar suporte e apoiar a Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho, a Proteção Social Básica, e Especial de Média e Alta Complexidade, o Índice de Gestão Descentralizada, o CAD Único, o Setor de Passe Livre, Setor de Acessibilidade e Inclusão Social, Setor de Benefícios Eventuais, Setor de Inclusão Produtiva, articulando a pactuação do SUAS e à Política Municipal de Assistência Social. Dar suporte aos trabalhos da secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e fomentar os sistemas de monitoramento dos programas e serviços do MDSA.

**PÚBLICO:** Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**ÓRGÃO GESTOR :** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO:**

### METAS PRETENDIDAS ANO A ANO

2022	Estruturação do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social para o cumprimento do seu papel na efetivação do SUAS em âmbito local: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes. Manutenção de equipamentos de servidores alocados nas várias estruturas da Secretaria Municipal, seja na Gestão, seja nos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de media e Alta Complexidade ou na Secretaria Executiva do Conselho, Contratação de Servidores.
2023	Fortalecimento do trabalho em rede: Fomento da articulação da rede socioassistencial e intersetorial nos territórios, com planejamento e estabelecimento de protocolos, fluxos e procedimentos, para enfrentamento conjunto das vulnerabilidades dos usuários.
2024	Fortalecimento do Controle Social - Apoio ao funcionamento e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social como instância de controle social da PMAS - Apoio e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	garantia de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Articulação entre poder público e sociedade civil, Continuidade do CMAS como instancia de controle Social do Programa Bolsa Família, Estabelecimento de processos que assegurem a realização de monitoramento e avaliação e avaliação da efetivação das propostas aprovadas na Conferência.
2025	Adequar a legislação Municipal à Legislação do SUAS – Atualizar as leis municipais que regulamente os serviços, benefícios, programas executados pela Secretaria de Assistência Social.

## 5.2 SETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

<b>16 - ESPECIFICAÇÃO: Benefícios Eventuais</b>				
<b>OBJETIVOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência Social no município.</li><li>• Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.</li></ul>				
<b>AÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento a famílias e indivíduos, avaliação socioeconômica e concessão de benefícios eventuais.</li></ul>				
<b>PÚBLICO:</b> Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS				
<b>ÓRGÃO GESTOR :</b> Sec. Mun. de Assistência Social				
<b>PESSOAL NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO:</b> 01 Coordenador e 02 Assistentes Sociais				
<b>METAS PRETENDIDAS ANO A ANO</b>				
<b>Metas</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2024</b>
<b>Nº de pessoas atendidas</b>	1.800	2.800	3.000	3.500





### 5.3 SETOR DE INCLUSÃO PRODUTIVA

<b>METAS PRETENDIDAS ANO A ANO</b>				
<b>Metas</b>				
<b>Setor Inclusão Produtiva</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Programa Jovem de Futuro</b>	50 Jovens	55 jovens	60 jovens	65 jovens
<b>Cursos de Capacitação e Profissionalização</b>	70 cursos	75 cursos	80 cursos	85 cursos
<b>Projetos de Sustentabilidade e Geração de Emprego e Renda</b>	05 projetos	06 projetos	08 projetos	10 projetos
<b>Curso de capacitação para a inclusão social</b>	10 cursos	15 cursos	20 cursos	25 cursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**5.4 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**ESPECIFICAÇÃO:** Departamento de Habitação e Urbanismo

**OBJETIVOS:** Coordenar as políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano e habitacional, visando o crescimento do Município e a qualidade de vida de seus moradores.

**AÇÕES:** Têm como finalidade prestar assistência à pessoa em estado de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com a Lei 20.30/2013.

- Auxílio Habitação: Concessão de Materiais de construção através de critérios pré estabelecidos, demandas espontâneas e famílias atingidas por chuvas ou calamidades.
- Auxílio Moradia: Concessão de Aluguel de emergência para famílias em vulnerabilidade social permanente. • Construção de casas populares. • Implantação da Fábrica de Blocos
- Reativação e manutenção do Conselho Gestor de Habitação

**PÚBLICO:** Usuários da Secretaria de Assistência Social

**ÓRGÃO GESTOR :** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO:** Funcionário da Sec. Mun. de Assistência Social e Parcerias com IPLAN e Secretaria de Obras

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº de pessoas atendidas	770	840	870	900
Auxílio Moradia/ Aluguel	540 famílias	540 famílias	590 famílias	600 famílias
Auxílio Habitação/Material de Construção	230 famílias	300 famílias	320 famílias	340 famílias





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**5.5 SETOR CADUNICO-BOLSA FAMILIA -IGD**

**ESPECIFICAÇÃO: CADUNICO-BOLSA FAMILIA - IGD**

**OBJETIVOS:** Gerenciar o CADUNICO-BOLSA FAMILIA-IGD

**AÇÕES:**

Qualificação da equipe do Cadastro Único e dos técnicos da instituição para melhor qualidade nos atendimentos e acompanhamentos - Ofertar capacitação periódica aos entrevistadores e demais técnicos.

Garantia de acesso ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família - Adequação da estrutura de gestão do PBF e do Cadastro Único, com garantia de equipe permanente e suficiente para atendimento aos usuários do PGBF.

Ampliar o conhecimento dos técnicos dos Equipamentos da SMAS sobre as condicionalidades e atualização do cadastro. Realizar encontros no CRAS, CREAS e nas escolas com o público alvo a fim de informar e acompanhar as famílias

**PÚBLICO:** Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**ÓRGÃO GESTOR :** Secretaria Municipal de Assistência Social CADUNICO-IGD

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO CADUNICO:**



### 5.6 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

#### Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Norte – CRAS Sul

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO: Brinquedoteca

**OBJETIVOS:**

Propiciar encontros lúdicos que abordem por meio de dinâmicas e brincadeiras temáticas como: identidade, escola, respeito, desenvolvimento humano, família, limites, entre outros.

**AÇÕES:** Brincadeiras, dinâmicas e atividades diversas.

**PÚBLICO:** Crianças de 7 a 12 anos encaminhadas pelo PAIF e CREAS.

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/Norte e Secretaria Municipal de Assistência Social

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

1 Orientador social

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	10	20	30	40

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO: Grupos de Idosos - Buieié

**OBJETIVOS:**

- Propiciar encontros lúdicos que abordem por meio de dinâmicas e brincadeiras temáticas como: orientação, direitos, identidade, respeito, diversidade étnica e cultural, desenvolvimento humano, famílias, entre outros.
- Respeitando à diversidade cultural, buscando abordar aspectos do seu cotidiano, dimensões das suas lutas por reconhecimento enquanto uma autêntica comunidade quilombola e expansão da sua cidadania.
- Resgate à cultura local.
- Fortalecer a memória através da oficina da memória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÕES:**

Brincadeiras, dinâmicas e atividades diversas. Como exemplos:

1. Palavras cruzadas: Os jogos no papel, que podem ser praticados sozinhos ou em grupo, são grandes facilitadores da manutenção da memória.
2. Leitura: Ler é um ato imprescindível ao longo de toda a vida, mas na terceira idade ele ganha ainda mais força e importância. É que a leitura estimula tanto a memória de curto prazo quanto a memória de longo prazo.
3. Jogos infantis: Quebra-cabeças, jogo da memória, “qual é a música?” e dominós são boas dicas. Pegue os brinquedos dos netos ou compre outros com temas mais ligados ao seu gosto pessoal.

**PÚBLICO:** Idosas a partir dos 60 anos da comunidade.

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/ Norte e Secretaria Municipal de Assistência Social

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

1 Orientador social, 1 Psicólogo e 1 Assistente Social.

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº famílias atendidas	20	30	40	50

**3 – ESPECIFICAÇÃO: SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) – PMTI (Programa Municipal da Terceira idade)**

**OBJETIVOS:**

- Propiciar encontros lúdicos que abordem por meio de dinâmicas e brincadeiras temáticas como: orientação, direitos, identidade, respeito, diversidade étnica e cultural, desenvolvimento humano, família, entre outros.

**AÇÕES:** Brincadeiras, dinâmicas e atividades diversas.

**PÚBLICO:** Idosos do Programa Municipal da Terceira Idade - PMTI.



**5 –ESPECIFICAÇÃO: Qualidade de Vida – Programa Municipal de Terceira Idade (PMTI)**

**OBJETIVOS:**

- Proporcionar o bem estar dos idosos por meio de encontros dinâmicos, atividades cognitivas e físicas, brincadeiras temáticas;
- Orientação médica; de direito. Identidade, respeito, diversidade étnica e cultural.

**AÇÕES:** Atividades Cognitivas, Físicas, Dinâmicas e Orientação Médica

**PÚBLICO:** Idosos do Programa Municipal da Terceira idade

**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

1 psicólogo, 1 Coordenador, 1 chefe de divisão, 1 médico, 1 enfermeiro(a), 1 orientador social, 1 fisioterapeuta, 1 advogado(a), 4 estagiários.

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº de pessoas atendidas	13.000	14.000	15.000	16.000

**6 – ESPECIFICAÇÃO: Criança de futuro e Caminho do Bem – Buieié**

**OBJETIVOS:** Levar até a Comunidade Quilombola rural do Buieié encontros lúdicos que abordem por meio de dinâmicas e brincadeiras temáticas como: identidade, escola, respeito, desenvolvimento humano, família, limites, entre outros.

**AÇÕES:** Brincadeiras, dinâmicas e atividades diversas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ÓRGÃO GESTOR: CRAS/NORTE e Secretaria de Assistência Social**

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

1 Orientador social, 1 Psicólogo e 1 Assistente Social.

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	50	60	60	60

**4 – ESPECIFICAÇÃO: Idosos Lar dos Velinhos/PMTI**

**OBJETIVOS:**

- Propiciar encontros lúdicos que abordem por meio de dinâmicas e brincadeiras temáticas como: orientação, direitos, identidade, respeito, diversidade étnica e cultural, desenvolvimento humano, família, entre outros.

**AÇÕES:** Brincadeiras, dinâmicas e atividades diversas.

**PÚBLICO:** Idosos do Lar dos Velinhos - ILPS (Instituição de Longa Permanência para Idosos)

**ÓRGÃO GESTOR: CRAS/ Norte e Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

1 Orientador social, 1 Psicólogo e 1 Assistente Social.

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	40	40	40	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PÚBLICO:** Crianças de 3 a 17 anos residentes na localidade do Buieié.

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/ Norte e Secretaria Municipal de Assistência Social

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:** 1 Orientador social

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	60	80	80	80

**7 – PROGRAMA: Assistência às Famílias – Renda Mínima**

**OBJETIVOS:**

- Minimizar o nível de pobreza da população e a garantia de sua cidadania e maior justiça social na área de abrangência do CRAS.

**AÇÕES:** Visitas domiciliares, palestras e encontros mensais.

**PÚBLICO:** Famílias em situação de vulnerabilidade com crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses e idosos em situação de extrema pobreza.

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/Norte e Secretaria Municipal de Assistência Social

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**  
1 assistente Social, 1 psicólogo e 1 Coordenador

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº de famílias atendidas	20	25	25	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**8 – ESPECIFICAÇÃO: Assistência às Famílias**

**SERVIÇO: PAIF**

**OBJETIVOS:**

- Promover o acompanhamento sócio assistencial das famílias da área de abrangência do CRAS NORTE, para o estímulo de autonomia e emancipação social, desenvolvendo ações preventivas fortalecendo os vínculos familiares e sociais.

**AÇÕES:**

- Palestras, visitas domiciliares e acompanhamento das famílias em seu próprio território potencializando os próprios recursos disponíveis na comunidade.

**PÚBLICO:** famílias privadas de renda e do acesso ao serviço público com vínculos afetivos frágeis.

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/ Norte e Secretaria Municipal de Assistência Social

**DIAGNÓSTICO:** 5.000 famílias.

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	1.200	1.300	1.400	1.500



## 9- PROGRAMA: Bolsa Trabalho

### OBJETIVO:

- Propiciar para famílias com vulnerabilidades socioeconômicas que moram de aluguel, desempregadas o acesso a uma renda, incentivando a criação do hábito do trabalho e de se organizarem financeiramente, evitando a dependência econômica de terceiros.
- Desenvolver um acompanhamento junto a essas famílias, encaminhá-las para o setor de inclusão produtiva para que após e/ou durante processo de profissionalização possam buscar a reinserção ou inserção no mercado de trabalho formal.

### AÇÕES:

- Incluir o indivíduo no Programa e auxiliar na construção do seu plano de vida e acompanhamento,
- Inserir-los no trabalho em setores da PMV, ou instituições inscritas no CMAS, por um período a ser determinado pelo setor de benefícios eventuais a partir da demanda de cada família
- O acompanhamento será continuado pelas equipes dos CRAS

**PÚBLICO:** Pessoas vulneráveis economicamente; desempregados(as) morando de aluguel, ambos os sexos.

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS e Setor de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### DIAGNÓSTICO:

Pessoas sem renda fixa, podendo receber bolsa trabalho e de acordo com a situação de vulnerabilidade social, continuando no programa por tempo a ser determinado. A Avaliação será feita pela equipe imediata e, posteriormente, encaminhada ao setor de Benefícios Eventuais.

### PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA:

Equipe técnica do CRAS; 01 profissional de nível superior e um auxiliar administrativo vinculados a Secretaria de Assistência Social.

### METAS PRETENDIDAS ANO A ANO

Atender, acompanhar, encaminhar e promover 100% das famílias com perfil para o serviço;

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº famílias atendidas/Mês	628	728	828	928





**10- SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos**

**OBJETIVOS:**

- O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e das pessoas idosa, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento social.

**AÇÕES:**

- Realizar mapeamento das pessoas idosas e pessoas com deficiência visando identificar situações de dependência destes indivíduos.
- Prevenir atrasos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais de pessoas com deficiência e pessoas idosas.
- Proporcionar ações que visem a prevenção e o confinamento de idosos e pessoas com deficiência, bem como, prevenir o abrigo institucional, através de visitas e promoção de sua inclusão social.
- Incluir usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela facilitação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda.

**PÚBLICO:** Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: Beneficiários do BPC; Membros da Família

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/ Norte e Secretaria Municipal de Assistência Social

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

- 01 Assistente Social; - 01 Psicólogo; -03 Oficineiro; -01 Orientadora Social, 01 coordenador.

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO:**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº famílias atendidas	15	20	25	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Recursos Necessários:**

- Material de escritório, Computadores, Impressora, e materiais de acordo com a Oficina a ser desenvolvida, -
- Lanche para os participantes.
- Adequação das áreas do CRAS/SUL para recebê-los.
- Instrumentos musicais (01 Violão, 01 pandeiro; 01 Viola; 01 xique-xique; 01 tam tam (tam tã); bongos.
- Vasos plásticos de tamanhos médio e grande: formatos: redondo, jardineira para plantio de flores e folhas de chá.

**11 - SERVIÇO: Bolsa Família**

**OBJETIVO:**

- Acolher, Proteger e Desenvolver a autonomia, a partir da busca de conscientização das famílias através de trabalhos grupais e acompanhamento particularizado para que sejam atores sociais, capazes de buscar a própria emancipação, rompendo com o ciclo de pobreza.

**AÇÕES:**

- Reuniões para explicar as condições do Programa Bolsa Família, acompanhamento em seu próprio território (bairros atendidos pelo CRAS/SUL) potencializando os próprios recursos disponíveis na comunidade.
- Formação de grupos pelos responsáveis pelas famílias em descumprimento das condicionalidades.

**PÚBLICO:** Famílias com renda escassa com dificuldades de acesso a serviços públicos em situação de prevenção, e em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/SUL e Secretaria Municipal de Assistência Social

**DIAGNÓSTICO:** 20 famílias por grupo.

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** Equipe técnica do CRAS/SUL

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Número de famílias:	3.331/mês	3.932/mês	4.533/mês	5.134/ mês





**12 - PROGRAMA: Renda Mínima - Assistência à Família**

**OBJETIVOS:**

- Auxiliar no desenvolvimento das famílias e suas crianças a partir da organização de um consumo responsável.
- Referenciá-las para os demais serviços e políticas sociais disponíveis, garantindo o atendimento integral a estas famílias.

**AÇÕES:**

- Fazer acompanhamento familiar individual de cada família em domicílio, auxiliar no desenvolvimento das crianças, complementando o que tem sido feito em reuniões mensais com o grupo de famílias, utilizando o plano de acompanhamento familiar.
- Da mesma forma acompanhar os idosos

**PÚBLICO:** Famílias em situação de vulnerabilidade com crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses.

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/SUL e Sec. Mun. de Assistência Social

**DIAGNÓSTICO:** Famílias com crianças de zero a cinco anos e onze meses, que ainda não foram incluídas no Programa Bolsa Família pelo MDS e/ou Idosos em situação de extrema pobreza.

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA:** Equipe técnica do CRAS

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Atender 100% das famílias com crianças de zero a 5 anos e 11 meses, que não estejam no Programa Bolsa Família. Garantir os mínimos necessários a estas crianças e suas famílias, através do repasse de renda no programa

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº famílias atendidas/Mês	12	15	18	20
Média do nº/crianças/Família = 2	24 crianças	30 crianças	33 crianças	35 crianças
Nº de Idosos/Mês	05	05	08	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Recursos Necessários:**

- Carro,
- Lanche para as duas reuniões mensais e dias comemorativos como ex: Dia das Crianças,
- Brinquedos e livros de histórias infantis, papéis, canetas, lápis de cor, Giz cera e outros.

**13 - SERVIÇO: Atendimento aos Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e seus familiares através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**

**OBJETIVOS:**

- Prevenir e proteger usuários de risco e violação de direitos por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitário;
- Acolher e acompanhar o usuário buscando a sua promoção e reintegração social.

**AÇÕES:**

- Promover atividades/reuniões mensais com os usuários, dividindo-os em grupos de acordo com a idade;
- Realizar visitas domiciliares.

**PÚBLICO:** Beneficiárias do BPC e suas famílias.

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/NORTE e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

1 coordenador. 1 assistente social, 1 orientador social, 1 psicólogo

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº famílias atendidas	40	50	50	60

**Recursos Necessários:**

- Carro
- Equipe técnica, mais um 3º profissional especializado, orientador Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**14 - SERVIÇO: No Passo da Cidadania (Pastoral do Menor e da Criança Padre Alec.)**

**OBJETIVOS:**

- Proporcionar às crianças e adolescente uma convivência sadia, bem como ofertar palestras, dinâmicas, oficinas, passeios educativos e lazer. A fim de tirá-los de uma realidade de vulnerabilidade social onde está presente criminalidade, drogas, entre outros problemas detectados, amparar crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, promovendo a inserção da criança/adolescente na família e ambos na sociedade.

**AÇÕES:**

- Promover atividades sócio recreativa, esportiva, cultural, oficinas, palestras.

**PÚBLICO:** Crianças e adolescentes de 3 a 17 anos

**ÓRGÃO GESTOR:** CRAS/ Norte e Secretaria Municipal de Assistência Social

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA:**

- 1 orientador Social
- 1 psicólogo
- 1 assistente social

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

<b>Metas</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Nº de crianças atendidas</b>	30	30	30	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Recursos Necessários:**

- Carro,
- Lanche para os encontros mensais e dias comemorativos como ex: Dia das Crianças,
- Alguns brinquedos e livros de histórias infantis. Se possível, uma brinquedoteca já solicitada anteriormente.

**15 - SERVIÇO: De orientações, Acompanhamento e Encaminhamento de Idosos promovendo a Atenção Integral através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias.**

**OBJETIVOS:**

- Acolher Proteger e prevenir vínculos familiares reduzindo as situações de extrema pobreza.

**AÇÕES:**

- Acolhida, e Acompanhamento de Idosos que procuram atendimento, ou que venham encaminhados pelo PBF (Programa Bolsa Família) e outros parceiros da rede, visitas domiciliares aos Idosos em vulnerabilidade social que não conseguem se locomover, ou que sejam acamados.
- Orientar familiares e ou responsáveis sobre as formas de acessar atendimentos em outras políticas públicas.

**PÚBLICO:**

Prioritariamente idosos pertencentes ao Benefício de Prestação Continuada famílias vulneráveis socialmente que pertençam ao PBF, Programa renda mínima, PMTI e outros programas de atendimento.

**ÓRGÃO GESTOR: CRAS/SUL e Secretaria Municipal de Assistência Social**

**DIAGNÓSTICO:**

Todas as famílias com membros idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, encaminhadas pelo PBF, por outras políticas públicas, ou busca ativa, ou demanda espontânea que não possuam renda, ou sejam beneficiários do BPC.

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** Equipe de técnicos do CRAS/SUL

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Nº famílias atendidas com a presença de pessoas idosas</b>	15	20	20	25
---	----	----	----	----

**Recursos Necessários:**

- Carro,
- Lanche,
- Materiais para Oficina,
- Materiais de escritório,
- Equipe Técnica do CRAS.

**5.7 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

**ESPECIFICAÇÃO: Grupo Mulher Viva**

**OBJETIVOS:**

- Proporcionar às mulheres em situação de violência doméstica um acolhimento humanizado, integral e qualificado nos atendimentos do CREAS;
- Prevenir a não reincidência da violência;
- Desenvolver as potencialidades dessas mulheres no sentido de alcançar o bem estar psicossocial;
- Promover discussões que propiciem a reflexão das mulheres sobre novas formas de enfrentamento das situações de violência ou das consequências desta e formar uma rede social de apoio às mulheres;
- Oportunizar vivências de interação entre as participantes para gerar aprendizagem, desenvolvendo mudanças na sua realidade social.

**AÇÕES:**

- Inserir as mulheres em situação de violência nos programas de qualificação social e profissional, com o intuito de proporcionar às mesmas maior autonomia.
- Debate de temas que irão conscientizá-las da não naturalização da violência;
- Enfatizar a promoção da mulher enquanto sujeito de direitos;
- Estudar a Lei Maria da Penha e mostrar a sua eficácia;
- Dinâmicas com o propósito de aumentar a autoestima da mulher e seu empoderamento;
- Campanha de Combate a Violência Contra a Mulher (8 de Março - Dia Internacional da Mulher).

**PÚBLICO:** Mulheres vítimas de violência doméstica.

**ÓRGÃO GESTOR :** Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

1 psicólogo, 1 assistente social, 1 advogado, 1 orientador social.



**1- ESPECIFICAÇÃO: Casa de Passagem Nosso Lar**

**OBJETIVOS:**

- Oferecer apoio e moradia as pessoas que se encontram em situação de rua ou necessitando de atendimento social, através da rede de assistência social, resgatando a auto-estima, garantindo direitos à cidadania, reintegração à família e inclusão social;
- Fortalecer os vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas;
- Possibilitar a autonomia e independência dos moradores;
- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação;

**AÇÕES:**

- Inserir os moradores em projetos e programas da inclusão produtiva;
- Promover cuidados, atenção e benefícios para a redução e prevenção do impacto das fragilidades pessoais e sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

**PÚBLICO:** Pessoas acima de 18 anos em situação de rua e com vínculos familiares rompidos.

**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social – República Municipal Nosso Lar.

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

1 coordenador, 1 psicólogo, 1 assistente social.

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	10	15	20	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	100	150	200	250

**ESPECIFICAÇÃO: Grupo Infantil e Grupo de Adolescentes com seus Direitos Violados**

**OBJETIVOS:**

- Conscientizar as crianças e adolescentes sobre como acontece o abuso sexual;
- Trabalhar para não reincidência dos casos;
- Promover a integração das crianças em situação de negligência e abandono e situação de rua em projetos esportivos e culturais e na inclusão produtiva.

**AÇÕES:**

- Campanha de conscientização (dia 18 de maio);
- Palestras com temas indicados pelos participantes dos grupos.
- Atendimento psicológico e encaminhamento;
- Dinâmicas para reforçar como reconhecer que está sendo vítima de um abuso e exploração sexual;
- Empoderamento para denunciar e não aceitar o abuso e à exploração sexual;
- Incentivá-los a realizarem suas matrículas em cursos da inclusão produtiva;
- Incentivá-los a participação no Projeto Sol do Amanhã;
- Encaminhá-los para conhecer o Centro Experimental de Artes, despertando assim o interesse por projetos culturais.

**PÚBLICO:** Crianças e Adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, de negligência e abandono e em situação de rua.

**ÓRGÃO GESTOR :** Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS.

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:** 1 psicólogo, 1 assistente social, 1 advogado, 1 orientador social

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	100	150	190	220



**ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.**

**OBJETIVOS:**

- Apoiar, orientar e acompanhar famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

**AÇÕES:**

- Entrevista de acolhida e avaliação inicial;
- Atendimento psicossocial (individual, familiar e em grupo); Construção do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Orientação jurídico-social;
- Elaboração do relatório técnico sobre o acompanhamento realizado;
- Ações de mobilização e enfrentamento;
- Visita domiciliar, quando necessário;
- Articulação com a rede.

**PÚBLICO:**

Famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e pessoal por violação de direitos, tais como: Violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção, situação de rua, mendicância, abandono e negligência. Dentre outras formas de violação de direitos.

**ÓRGÃO GESTOR : Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS**

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:** 3 psicólogo, 2 assistente social, 1 advogado, 2 orientador social.

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

<b>Metas</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Nº pessoas atendidas</b>	120	180	200	220





**1- ESPECIFICAÇÃO: Brinquedoteca**

**OBJETIVOS:**

- Despertar nas crianças e adolescentes o interesse de interagir com outras crianças e adolescentes através de jogos educativos;
- Incentivar a manipulação de diversos tipos de brinquedos estimulando a imaginação;
- Colaborar com o tempo de espera enquanto ocorrem os atendimentos a outros membros da família;
- Estimular o desenvolvimento da capacidade de concentração e de construir uma vida interior rica;
- Estimular a operatividade da criança, favorecendo assim, o seu equilíbrio emocional;
- Alimentar a inteligência e a criatividade;
- Enriquecer o relacionamento entre as crianças e suas famílias.
- Incentivar a valorização do brinquedo como atividade promotora do desenvolvimento intelectual e social.

**AÇÕES:**

- Criação de um espaço agradável onde crianças e adolescentes possam estimular a criatividade com livros, brinquedos, fantoches, quebra-cabeça, dentre outros materiais lúdicos.

**PÚBLICO :** Crianças e adolescentes.

**ÓRGÃO GESTOR :** Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

1 educador Social.

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	250	320	400	450



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESPECIFICAÇÃO: Grupo de Pais**

**OBJETIVOS:**

- Conscientizar os pais que eles são responsáveis por amar e educar seus filhos.
- Enfatizar para os pais que ninguém substitui o papel de pai e mãe, que a educação se faz dentro da família.
- Mostrar aos pais que educar e disciplinar o filho é responsabilidade da família.

**AÇÕES:**

- Escutar, através de roda de conversa, o que os pais têm a dizer sobre a família, seus anseios, suas dificuldades;
- Organizar palestras sobre educação de pais e filhos;
- Selecionar filmes que enfatizem a relação entre pais e filhos, realizar debates sobre os filmes; Dinâmicas com os pais.

**PÚBLICO:** Pais de crianças, adolescentes em situação de risco pessoal e social com seus direitos violados.

**ÓRGÃO GESTOR :** Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS.

**PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

1 psicólogo, 1 assistente social, 1 orientador social, 1 advogado.

**METAS PRETENDIDAS ANO A ANO**

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	100	130	160	190





## 5.8 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

### 1- ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

#### OBJETIVOS:

- Resgatar a noção de família segura para crianças e adolescentes;
- Assistência Psicossocial a família de origem e criança/adolescente com vistas à reintegração familiar;
- Desinstitucionalização de crianças e adolescentes;
- Propiciar um lar seguro as crianças e adolescentes violados em seus direitos;
- Priorizar ações para a reinserção das crianças e adolescentes às suas famílias.

#### AÇÕES:

- Incluir crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social em residências de famílias acolhedoras cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço;
- Acompanhar semanalmente as famílias de origem, bem como as crianças e adolescentes até que estejam preparados para reintegração familiar;
- Potencializar a família para a retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados.

**PÚBLICO:** Crianças e adolescentes vítimas de violência e/ou negligência e que temporariamente, por medida judicial, devem ser afastadas da família de origem.

**ÓRGÃO GESTOR :** Secretaria Municipal de Assistência Social – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

#### PESSOAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

1 coordenador, 1 psicólogo, 1 assistente social.

#### METAS PRETENDIDAS ANO A ANO

Metas	2022	2023	2024	2025
Nº pessoas atendidas	20	30	40	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 6. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os dados a seguir, referem-se às metas financeiras contidas no Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025 do Município de Viçosa, especificamente da área de Assistência Social. As previsões orçamentárias anuais do Fundo Municipal de Assistência Social obedecerão ao previsto no PPA.

BLOCO/FONTE DE FINANCIAMENTO	2022	2023	2024	2025
FNAS	680.165,00	781.220,00	882.315,00	983.445,00
FEAS	310.500,00	315.500,00	320.500,00	325.500,00
FMAS	5.030.775,00	4.463.143,00	4.462.649,00	4.479.520,00
IGD	1.2000,00	1.2000,00	1.2000,00	1.2000,00
BOLSA FAMILIA	210.000,00	230.000,00	250.000,00	260.000,00
ACESSUAS	1.1000,00	1.1000,00	1.1000,00	1.1000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.233.740,00</b>	<b>5.792.163,00</b>	<b>5.917.764,00</b>	<b>6.050765,00</b>

## 7. RESULTADO E IMPACTOS ESPERADOS

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social no município de Viçosa, na medida em que implicará na ampliação e qualificação do seu atendimento, conseqüente inserção e alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas. Em última instância, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir as desigualdades e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem estar em nossa cidade.

## 8. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social tem seu período de execução de 2022 a 2025.





## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

As metas indicadas ano a ano nas planilhas deste plano, correspondem aos indicadores que se busca monitorar em cada período. Portanto, os indicadores de avaliação estão expressos juntamente com a apresentação das diretrizes, ações e metas.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente as ações definidas. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos nas planilhas, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução.

Esse processo deve se dar anualmente, com base nos dados obtidos no monitoramento sistemático que gerará relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do gestor quanto às intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento no Conselho Municipal de Assistência Social.



## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social é um meio basilar para consolidar a política pública de assistência social no município, sendo um instrumento de gestão que visa a orientação da execução das ações em um lapso temporal determinado.

A assistência social é extremamente importante para o processo evolutivo social da sociedade, e como política governamental, ela permite que a sociedade vulnerável enfrente seus desafios diversos. À vista disso, considerando a magnitude da assistência social na sociedade brasileira, neste Plano Municipal de Assistência Social são apresentadas informações indispensáveis para o entendimento do cenário da Assistência Social no município de Viçosa/MG. A sua construção objetiva a orientação dos atores envolvidos na política de assistência social no quadriênio de 2022 a 2025.

Esse material também é importante para a compreensão da necessidade de romper com os significados fetichizados pelos interesses do capital, que ao longo do tempo, foram sendo atribuídos aos programas e serviços sociais, e com isso, à ação do serviço social. Compreender o cenário atual nacional e municipal é primordial, mas é necessária também, a compreensão do mecanismo histórico para criar estratégias a fim de reverter essas políticas na conjuntura da crise da sociedade brasileira para os interesses populares.

Assim, encerra-se o processo de Planejamento estabelecido na construção do Plano Municipal de Assistência Social. Finda uma das etapas, dando início a novos processos para que assegurem a implantação e implementação do referido Plano, bem como o processo de monitoramento, devendo ser avaliado, reavaliado e alimentado a todo instante, sobre o risco de se constituir um instrumento anacrônico, burocratizante e ineficaz.





## REFERÊNCIAS

ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Disponível em: [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/vicosa\\_mg](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/vicosa_mg). Acesso em: 24 out 2021.

Caderno Suas VI: financiamento da assistência social no Brasil. Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Caderno\\_SUAS-no06\\_final.pdf.pagespeed.ce.ITkZaFlmm.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_SUAS-no06_final.pdf.pagespeed.ce.ITkZaFlmm.pdf).

Dicionário de Termos técnicos da Assistência Social/ Belo Horizonte. Disponível em: <http://www.desenvolvimentoqs.ufba.br/vulnerabilidade-social>. Acesso em 25 out.2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

LAJÚS, M. L. de S. A Política Pública de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. *Caderno do CEOM*, ano 22, n. 30, p. 165 – 178. 2009. Disponível em: <http://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/viewFile/456/290&a=bi&pagenumber=1&w=100>. Acesso em 14 out. 2021.

LOBATO, L. de V. C. Seguridade Social, saúde, equidade no Brasil: elementos para reatualizar o debate. *Revista de Administração Pública – RAP*, Rio de Janeiro, v.6, n. 38, p. 1023-1039, nov./dez. 2004.

PREFEITURA DE VIÇOSA/MG. Plano de contingência da Assistência Social em Viçosa – MG, para atuação na situação de pandemia do causada pelo COVID-19. Viçosa, Secretaria Municipal de Assistência Social, 2020.

RAIO X DOS MUNICÍPIOS. Disponível em: <https://raioxdosmunicipios.insper.edu.br/cidade/3171303.html>. Acesso em 14 out. 2021.

REPARTIÇÃO PÚBLICA Secretaria Municipal de Saúde. Disponível em: <http://www.vicosa.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/secretaria-municipal-de-saude/11027>. Acesso: 16 out. 2021.

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. *Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Órgão emissor Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf).

SANTOS, D. F. C. dos. *A Previdência Social no Brasil: 1923-2009 Uma visão econômica*. Porto Alegre: AGE, 2009. 223 p.

SEDESE/MG. **Passo a passo para a elaboração dos planos municipais de assistência social**. Belo Horizonte, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXOS**

Ⓟ



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
EDF. PLAZA CENTER, RUA GOMES BARBOSA, Nº 942 - 5º ANDAR – CENTRO  
VIÇOSA – MG CEP: 36570-101 FONE: (31) 3892 4853

**RESOLUÇÃO Nº 05/2021 — CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Viçosa/MG, para execução no período de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.331 de 11 de Setembro de 2013, conforme reunião ordinária realizada no dia 09 de Novembro de 2021, Ata nº 292,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Viçosa, Minas Gerais para execução no período de 2022 a 2025, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado por comissão composta pelo órgão gestor, conselheiros e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 11 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMAS

**Marcos Nunes Coelho Junior**  
(Presidente do CMAS)



## LEI Nº 2.608/2016

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, revoga a Lei Municipal nº 2.117/2011 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão da política de assistência social no Município de Viçosa, regula, fomenta e integra as ações nas supervisões dos instrumentos da assistência social do Município.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social formular, implantar, implementar e avaliar a política de assistência social contemplando a segurança social em seus programas, projetos, serviços e benefícios nas políticas de acolhidas, proteção, provisão, convívio e defesa de direitos, além de gerir e manter os sistemas de vigilância social às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Art. 3º** São órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Departamento de Assistência Social:

Trabalho;

- a) Setor de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho;
- b) Setor de Proteção Social Básica;
- c) Setor de Passe Livre;
- d) Setor de Acessibilidade e Inclusão Social;
- e) Setor de Cadastro Único;
- f) Setor de Índice de Gestão Descentralizada;
- g) Setor de Inclusão Produtiva;
- h) Programa Municipal da Terceira Idade – PMTI:
  - I) Divisão de Apoio ao PMTI;
- i) Setor de Proteção Social Básica:
  - I) CRAS Norte;
  - II) CRAS Sul;
  - III) CRAS Itinerante;
- j) Setor de Proteção Social Especial:
  - I) CREAS
- k) Setor de Alta Complexidade:
  - I) Setor de República Municipal;
  - II) Setor de Família Acolhedora;
  - III) Setor de Prestação de Serviços à Comunidade;

- III – Departamento de Habitação e Urbanismo;
- IV – Departamento de Gestão Financeira e Orçamento:
  - a) Setor de Benefícios Eventuais;
  - b) Setor de Gestão de Fundos;
- V – Assessoria dos Conselhos Municipais.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Assistência tem como serviços diretos o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Norte, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Sul, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Itinerante e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

**§1º** - A equipe de referência do CRAS Norte será composta por:

- a) 01 (um) Coordenador do CRAS Norte, de livre provimento e exoneração;
- b) 02 (dois) Assistentes Sociais;
- c) 02 (dois) Psicólogos;
- d) 01 (um) Pedagogo;
- e) 01 (um) Economista Doméstico;
- f) 04 (quatro) Técnicos de Nível Médio.

**§2º** - A equipe de referência do CRAS Sul será composta por:

- a) 01 (um) Coordenador do CRAS Sul, de livre provimento e exoneração;
- b) 02 (dois) Assistentes Sociais;
- c) 02 (dois) Psicólogos;
- d) 01 (um) Pedagogo;
- e) 01 (um) Economista Doméstico;
- f) 04 (quatro) Técnicos de Nível Médio.

**§3º** - A equipe de referência do CRAS Itinerante será composta por:

- a) 01 (um) Coordenador do CRAS Itinerante, de livre provimento e exoneração;
- b) 02 (dois) Assistentes Sociais;
- c) 02 (dois) Psicólogos;
- d) 02 (dois) Técnicos de Nível Médio.

**§4º** A equipe de referência do CREAS será composta por:

I – Média Complexidade:

- a) 01 (um) Coordenador do CREAS, de livre provimento e exoneração;
- b) 01 (um) Advogado;
- c) 02 (dois) Assistentes Sociais;
- d) 02 (dois) Psicólogos;
- e) 04 (quatro) profissionais de nível médio, que serão utilizados na abordagem dos usuários;
- f) 02 (dois) Assistentes administrativos;
- g) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Alta Complexidade:



- a) 01 (um) Coordenador da Alta Complexidade, de livre provimento e exoneração;
- b) 01 (um) Coordenador Residência Inclusiva, de livre provimento e exoneração;
- c) 01 (um) Coordenador da Família Acolhedora, de livre provimento e exoneração;
- d) 01 (um) Coordenador do Setor da Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, de livre provimento e exoneração;
- e) 02 (um) Cuidadores Sociais;
- f) 01 (um) Auxiliar de Cuidador;

**§5º** - Os CRAS e CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam proteção social básica e especial de média e alta complexidade às famílias e indivíduos.

**Art. 5º** Ficam criados os cargos constantes do Anexo I desta Lei, observadas as respectivas atribuições, valores de remuneração, forma de provimento e carga horária.

**Parágrafo único** - Os cargos de Coordenador da Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho, Coordenador da Proteção Social Básica, Coordenador da Proteção Social Especial, Coordenador de Gestão de Fundos, Psicólogo, Assistente Social, Advogado, Pedagogo, Economista Doméstico, Cuidador Social, auxiliar de Cuidador e os Técnicos de Nível Médio são referentes à Gestão e às Equipes de Referências do CRAS e CREAS de acordo com: NOB-RH/SUAS; Resolução CNAS nº 17/2011; Resolução CIT 21/2013; Portaria CIT nº 36/2015.

**Art. 6º** Fica o Município de Viçosa autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos após a promulgação desta Lei, e através de processo seletivo simplificado, servidores para ocuparem os cargos previstos no anexo III desta lei, até que se organize concurso público de provas e títulos para provimento efetivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

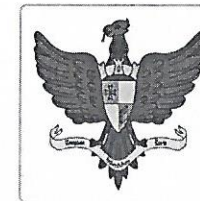
Viçosa, 29 de dezembro de 2016.

ÂNGELO CHEQUER  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 27/12/2016)

LEI Nº 2694/2018

**Altera dispositivos da Lei nº 2.608/2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**



O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.608/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 3º Revogado

§ 4º A equipe de referência do CREAS será composta por:

I - Média Complexidade:

- a) 01 (um) Coordenador do CREAS, de livre provimento e exoneração;
- b) 01 (um) Advogado;
- c) 04 (quatro) Assistentes Sociais;
- d) 04 (quatro) Psicólogos;
- e) 03 (três) Técnicos de Nível Médio;
- f) 02 (dois) Assistentes Administrativos;
- g) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

II - Alta Complexidade:

- a) 01 (um) Coordenador da Alta Complexidade, de livre provimento e exoneração;
- b) 01 (um) Coordenador Residência Inclusiva, de livre provimento e exoneração;
- c) 01 (um) Coordenador da Família Acolhedora, de livre provimento e exoneração;



- d) 01 (um) Coordenador do Setor da Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, de livre provimento e exoneração;
- e) 02 (um) Cuidadores Sociais;
- f) 01 (um) Auxiliar de Cuidador;
- g) 03 (três) Técnico de Nível Médio".

**Art. 2º** O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.608/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Município de Viçosa autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal nº 2.427/2014, observando-se, contudo, as seguintes condições especiais:

§ 1º Os processos seletivos e os respectivos contratos terão duração de um ano, prorrogável uma vez cada um deles por igual período.

§ 2º Fica o Município de Viçosa autorizado a realizar até dois sucessivos processos seletivos para cada cargo desta Lei, devendo neste período adotar providências para a realização de concurso público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas.

§ 3º Havendo candidatos aprovados em concurso público devidamente homologado, fica o Município de Viçosa autorizado a antecipar o termo final dos contratos, podendo os concursados serem direcionados para desempenhar suas funções nos programas de que trata esta Lei em conformidade com a sua formação profissional".

**Art. 3º** O Anexo III da Lei nº 2608/2016 passa a vigorar com o teor do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de junho de 2018.

ÂNGELO CHEQUER  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 29/05/2018)

## ANEXO I

VAGAS	C.H.	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
7	40h	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 954,00	Ensino Fundamental Completo	Todas as atribuições definidas no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
11	40h	Assistente Administrativo	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo	Todas as atribuições definidas no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
4	40h	Auxiliar Administrativo	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo	Utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral para atender para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores, receber e enviar documentos e e-mails, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos, manter atualizados os contatos da Secretaria e demais atividades definidas pelo chefe imediato



					e pelo Secretário Municipal.
1	20h	Advogado	R\$ 3.013,42	Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	Todas as atribuições definidas no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
1	30h	Assistente Social do Setor de Benefícios Eventuais	R\$ 1.864,60	Ensino Superior Completo, inscrito no conselho respectivo profissional.	Todas as atribuições definidas no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
10	30h	Assistente Social	R\$ 1.684,83	Ensino Superior Completo, inscrito no conselho respectivo profissional	Todas as atribuições definidas no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
2	40h	Economista Doméstico	R\$ 2.063,54	Ensino Superior Completo, inscrito no conselho respectivo profissional	Todas as atribuições definidas no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
10	20h	Psicólogo	R\$ 1.864,60	Ensino Superior	Todas as atribuições definidas

				Completo, inscrito no conselho profissional	no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
2	40h	Pedagogo	R\$ 1.666,55	Ensino Superior Completo, inscrito no conselho profissional	Todas as atribuições definidas no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
2	40h	Cuidador social	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo	Todas as atribuições definidas no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
1	40h	Auxiliar de Cuidador Social	R\$ 954,00	Ensino Fundamental Completo	Todas as atribuições definidas no Anexo I e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
3	40h	Entrevistador Social Bolsa Família	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo	Todas as atribuições definidas no Anexo I, Utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas



						copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.
14	40h	Técnico de Nível Médio	R\$ 954,00	Ensino Completo	Médio	Todas as atribuições definidas no Anexo I, Utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, máquinas copiadoras, computadores e programas de planilhas em geral e demais atividades relacionadas à formação profissional definidas pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal para atender necessidades da Secretaria e de todos os seus departamentos e setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

